



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2025/2028

Avenida Flamboyant, esquina com RG 12
Bairro Gameleira II
CEP: 75906-880 - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal 34
www.rioverde.go.gov.br

Aviso de

CONTRATAÇÃO

DIRETA

76/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREF. MUN. DE RIO VERDE (989571)

OBJETO

REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS 23 (VINTE E TRÊS) SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUBPREFEITURA DE RIVERLÂNDIA, VISANDO ASSEGURAR A SAÚDE E A SEGURANÇA NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS. AS FUNÇÕES ABRANGIDAS SÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PESADOS (9), AUXILIAR DE COPA E COZINHA (2), COZINHEIRAS (2) MERENDEIRA (1), COVEIRO (2) E LIMPEZA PREDIAL (7).

DATA DA SESSÃO

02-12-2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h – 14h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SUB PREFEITURA DE RIVERLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº76 /2025
(Processo Administrativo n.º 158161/2025)

Torna-se público que o SUB PREFEITURA DE RIVERLANDIA por meio da Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02-12-2025

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08H – 14H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de EPI'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE A					
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	3	UND	AVENTAL TÉRMICO ANTI-CHAMAS PARA COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 95,08	R\$ 285,24
2	10	UND	AVENTAL DE PVC COM FORRO 1,15 X 0,65 CM BRANCO	R\$8,18	R\$81,80
3	4	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO. AVENTAL DE	R\$ 32,60	R\$ 130,40

64 3602 8000



			SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MEDIDA MÍNIMA: 95 X 58 CM		
4	17	UND	CHAPÉU TIPO LEGIONÁRIO PROTEÇÃO NUCA OU BONÉ TIPO ÁRABE HELANCA PROTEÇÃO NUCA 30 CM	R\$ 7,90	R\$ 134,30
5	2	UND	BOTA CANO CURTO FORRADA Nº 37	R\$ 39,60	R\$ 79,20
6	1	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº 40	R\$ 42,06	R\$ 42,06
7	1	UND	BOTINA DE SEGURANÇA COURO, SOLADO BI DENSIDADE, PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL SEM BICO DE AÇO, TAMANHO Nº 37	R\$ 54,58	R\$ 54,58
8	2	UND	BOTINA DE SEGURANÇA COURO, BICO PVC, ELÁSTICO LATERAL E SOLDADO BI DENSIDADE Nº 38	R\$ 55,16	R\$ 110,32
9	5	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 39.	R\$ 55,16	R\$ 275,80
10	2	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 40.	R\$ 55,16	R\$ 110,32
11	2	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 41.	R\$ 55,16	R\$ 110,32
12	1	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 42.	R\$ 55,16	R\$ 55,16
13	3	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA	R\$ 11,85	R\$ 35,55

64 3602 8000



14	2	UND	CINTO DE APOIO PARA ROÇADEIRAS	R\$ 129,64	R\$ 259,28
15	5	UND	COLETE REFLETOR; NA COR AMARELA; COM BOLSOS; TAMANHO G	R\$ 27,29	R\$ 136,45
16	5	UND	KIT RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM 2 FILTROS INCLUSIVOS + GA. DESCRIÇÃO DETALHADA: CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS ENCONTRAM SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS DISPOSITIVOS ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O RESPIRADOR POSSUI, NA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CUJA MEMBRANA APRESENTA FORMATO CIRCULAR. POSSUI UM SISTEMA DE HASTES COM PONTAS FLUTUANTES, DOTADO, NA PARTE CENTRAL, DE UM ENCAIXE QUE ATUA COMO TAMPA DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES E DO ENVOLTÓRIO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS EXTREMIDADES DAS PONTAS FLUTUANTES ESTÃO PRESAS 04 PRESILHAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 TIRANTES ELÁSTICOS CINZA	R\$ 147,98	R\$ 739,90

64 3602 8000



			AJUSTÁVEIS. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR POSSUI UMA FIVELA PLÁSTICA AJUSTÁVEL DE FECHAMENTO E O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, UM SUPORTE PARA A CABEÇA. ALGUNS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO EM SUA CONSTITUIÇÃO. Nº CA: 4115.		
17	20	UND	FILTRO PARA KIT RESPIRADOR DE AR	R\$ 11,96	R\$ 239,20
18	8	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA 40CM	R\$ 12,28	R\$ 98,24
19	6	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA M	R\$ 12,28	R\$ 73,68
20	2	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA P	R\$ 12,28	R\$ 24,56
21	25	PAR	LUVA DE VAQUETA DE COURO	R\$ 14,10	R\$ 352,50
22	20	PAR	LUVA MULTITATO DE TAMANHO G E DE COR PRETA.	R\$ 4,30	R\$ 86,00
23	7	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ NA COR AZUL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 30,93	R\$ 216,51
24	6	UND	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICRO POROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	R\$ 13,28	R\$ 79,68
25	20	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, LENTE FABRICADA EM POLICARBONATO ANTI - EMBAÇANTE (VISOR E HASTES) ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V) (ODONTOLÓGICO)	R\$ 3,04	R\$ 60,80
26	7	PAR	PERNEIRA 3T COM VELCRO E FIVELA	R\$ 21,79	R\$ 152,53
27	5	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. ARCO COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO NAS CONCHAS, SISTEMA VERTICAL DE AJUSTE	R\$ 40,83	R\$ 204,15

64 3602 8000



			DE ALTURA, ATENUAÇÃO DE 22 DB, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO ÚNICO.		
28	3	UND	PROTETOR DE CARENAGEM ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 290	R\$ 103,84	R\$ 311,52
29	6	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 60 UVA. TIPO: LOÇÃO. FATOR DE PROTEÇÃO: 60 EMBALAGEM: 1000ML. PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E AO SUOR. PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. TEXTURA LEVE (OIL FREE) INDICADO PARA PELE SENSÍVEL.	R\$ 116,85	R\$ 701,10
30	4	UND	VISEIRA EM ACETATO TRANSPARENTE PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 22,95	R\$ 91,80
31	1	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 34, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,86	R\$ 80,86
32	1	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 35, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,86	R\$ 80,86
33	3	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 36, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,86	R\$ 242,58
34	4	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 39, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80,86	R\$ 323,44

64 3602 8000



35	1	UND	BOTA PVC CANO CURTO FORRADA Nº 35/36	R\$ 41,40	R\$ 41,40
36	2	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº41	R\$ 41,39	R\$ 82,78
37	1	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº 42	R\$ 41,39	R\$ 41,39
38	1	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº39	R\$ 41,39	R\$ 41,39
39	1	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 38, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE	R\$ 80,82	R\$ 80,82
TOTAL					R\$ 6.348,47
LOTE B					
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
40	52	UND	CONJUNTO CALÇA E CAMISA BRIM MANGA LONGA, TAMANOS M,G,GG E EG COM EMBLEMA,(ESCUDO)BORDADO NA CAMISA.	R\$ 136,84	R\$ 7.115,68
TOTAL					R\$ 7.115,68

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de

1.2.2. seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justificativa para adoção do critério de julgamento por preço global (lote único):

1.4.1. Padronização dos equipamentos utilizados – Aquisição em lotes permite padronizar especificações técnicas (CA – Certificado de Aprovação, materiais, resistência, ergonomia, níveis de proteção), garantindo uniformidade e maior eficácia na proteção;

1.4.2. Garantia de conformidade e rastreabilidade – Compra centralizada facilita o controle sobre o CA e a validade dos equipamentos. Possibilita melhor rastreamento de lotes, controle de entrega e reposição, cumprindo requisitos de auditoria e conformidade.

1.4.3. Eficiência logística e administrativa – Simplifica estocagem, distribuição e controle interno, minimizando risco de desabastecimento.

64 3602 8000



1.4.4. Economia de escala e vantajosidade A aquisição em quantidades maiores possibilita preços mais competitivos, reduz custos unitários e melhora as condições comerciais. Garante maior vantajosidade econômica em comparação à aquisição fragmentada.

1.4.5. Conformidade documental – Segundo o art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021, apresentar “as justificativas para o parcelamento ou não da contratação”. A presente motivação atende a essa exigência e será transcrita no Termo de Referência, comprovando que a opção global não restringe a competitividade nem afronta o princípio do parcelamento.

1.4.6. Jurisprudência de apoio (TCU) – O Tribunal de Contas da União admite adjudicação por lote quando os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade e a divisão não ampliaria a competição (ex. Acórdão 5134/2014-TCU-2ª Câmara, citado em estudo doutrinário).

1.5 Diante disso, a aquisição em grupo de EPI'S mostra-se medida necessária, vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos, plenamente amparada pelos arts. 18, § 1º, VIII, e 40, § 3º, I e II, da Lei 14.133/2021, bem como pela jurisprudência do TCU.

2. Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto à Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, por e-mail: jamily.cunha@rioverde.go.gov.br.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

3.1.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

64 3602 8000



3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

64 3602 8000



3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. As proponentes deverão apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

64 3602 8000



- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

64 3602 8000



5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhado pedido de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 20 minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

6.2.4. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.3 perderá a oportunidade de negociação.

6.3. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto em relação ao estipulado para a contratação.

6.4. O Agente de Compras convocará o fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para que, no prazo de 1h (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

6.4.1. O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

6.4.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

6.5. Após o envio da proposta realinhada o Agente de Compras iniciará a fase de aceitação e julgamento, estritamente com base da proposta final ajustada.

6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

64 3602 8000



- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.6. Erros sanáveis não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

64 3602 8000



7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3.1. O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

7.3.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

7.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

64 3602 8000



8.2. Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;

8.2.1. O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O aceite do instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/ordem de fornecimento) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

9.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

64 3602 8000



9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. “Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

10.3. Advertência;

10.4. Multa:

- Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,

64 3602 8000



no caso de inexecução total do objeto.

10.5. Impedimento de licitar e contratar;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.7. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 deverá observar

os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa.

10.12. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

10.13. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

64 3602 8000



b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

10.14. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

10.15. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

10.16. A dosimetria das sanções previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

10.17. As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item

10.18. serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.19. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 11.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.20. As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.”:

64 3602 8000



dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

64 3602 8000



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.21. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.26. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

64 3602 8000



11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

64 3602 8000



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2025/2028

Avenida Flamboyant, esquina com RG 12
Bairro Gameleira II
CEP: 75906-880 - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal 34
www.rioverde.go.gov.br

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por dispensa de licitação DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS 23 (VINTE E TRÊS) SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUBPREFEITURA DE RIVERLÂNDIA, VISANDO ASSEGURAR A SAÚDE E A SEGURANÇA NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS. AS FUNÇÕES ABRANGIDAS SÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PESADOS (9), AUXILIAR DE COPA E COZINHA (2), COZINHEIRAS (2) MERENDEIRA (1), COVEIRO (2) E LIMPEZA PREDIAL (7). EP. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE A					
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	3	UND	AVENTAL TÉRMICO ANTI-CHAMAS PARA COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 95,08	R\$ 285,24
2	10	UND	AVENTAL DE PVC COM FORRO 1,15 X 0,65 CM BRANCO	R\$8,18	R\$81,80
3	4	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MEDIDA MÍNIMA: 95 X 58 CM	R\$ 32,60	R\$ 130,40
4	17	UND	CHAPÉU TIPO LEGIONÁRIO PROTEÇÃO NUCA OU BONÉ TIPO ÁRABE HELANCA PROTEÇÃO NUCA 30 CM	R\$ 7,90	R\$ 134,30
5	2	UND	BOTA CANO CURTO FORRADA Nº 37	R\$ 39,60	R\$ 79,20
6	1	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº 40	R\$ 42,06	R\$ 42,06
7	1	UND	BOTINA DE SEGURANÇA COURO, SOLADO BI DENSIDADE, PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL	R\$ 54,58	R\$ 54,58

64 3602 8000



			SEM BICO DE AÇO, TAMANHO Nº 37		
8	2	UND	BOTINA DE SEGURANÇA COURO, BICO PVC, ELÁSTICO LATERAL E SOLDADO BI DENSIDADE Nº 38	R\$ 55,16	R\$110,32
9	5	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 39.	R\$ 55,16	R\$ 275,80
10	2	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 40.	R\$ 55,16	R\$ 110,32
11	2	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 41.	R\$ 55,16	R\$ 110,32
12	1	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, PRETO, COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO Nº 42.	R\$ 55,16	R\$ 55,16
13	3	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA	R\$ 11,85	R\$ 35,55
14	2	UND	CINTO DE APOIO PARA ROÇADEIRAS	R\$ 129,64	R\$ 259,28
15	5	UND	COLETE REFLETOR; NA COR AMARELA; COM BOLSOS; TAMANHO G	R\$ 27,29	R\$ 136,45
16	5	UND	KIT RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM 2 FILTROS INCLUSOS VO + GA. DESCRIÇÃO DETALHADA: CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS ENCONTRAM SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA	R\$ 147,98	R\$ 739,90

64 3602 8000



			<p>E DE 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS DISPOSITIVOS ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O RESPIRADOR POSSUI, NA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CUJA MEMBRANA APRESENTA FORMATO CIRCULAR. POSSUI UM SISTEMA DE HASTES COM PONTAS FLUTUANTES, DOTADO, NA PARTE CENTRAL, DE UM ENCAIXE QUE ATUA COMO TAMPA DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES E DO ENVOLTÓRIO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS EXTREMIDADES DAS PONTAS FLUTUANTES ESTÃO PRESAS 04 PRESILHAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 TIRANTES ELÁSTICOS CINZA AJUSTÁVEIS. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR POSSUI UMA FIVELA PLÁSTICA AJUSTÁVEL DE FECHAMENTO E O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, UM SUPORTE PARA A CABEÇA. ALGUNS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO EM SUA CONSTITUIÇÃO. Nº CA: 4115.</p>		
17	20	UND	FILTRO PARA KIT RESPIRADOR DE AR	R\$ 11,96	R\$ 239,20
18	8	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA 40CM	R\$ 12,28	R\$ 98,24
19	6	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA M	R\$ 12,28	R\$ 73,68
20	2	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA P	R\$ 12,28	R\$ 24,56
21	25	PAR	LUVA DE VAQUETA DE COURO	R\$ 14,10	R\$ 352,50
22	20	PAR	LUVA MULTITATO DE TAMANHO G E DE	R\$ 4,30	R\$ 86,00

64 3602 8000



			COR PRETA.		
23	7	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ NA COR AZUL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 30,93	R\$ 216,51
24	6	UND	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICRO POROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	R\$ 13,28	R\$ 79,68
25	20	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, LENTE FABRICADA EM POLICARBONATO ANTI - EMBAÇANTE (VISOR E HASTES) ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V) (ODONTOLÓGICO)	R\$ 3,04	R\$ 60,80
26	7	PAR	PERNEIRA 3T COM VELCRO E FIVELA	R\$ 21,79	R\$ 152,53
27	5	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. ARCO COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO NAS CONCHAS, SISTEMA VERTICAL DE AJUSTE DE ALTURA, ATENUAÇÃO DE 22 DB, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO ÚNICO.	R\$ 40,83	R\$ 204,15
28	3	UND	PROTETOR DE CARENAGEM ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 290	R\$ 103,84	R\$ 311,52
29	6	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 60 UVA. TIPO: LOÇÃO. FATOR DE PROTEÇÃO: 60 EMBALAGEM: 1000ML. PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E AO SUOR. PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. TEXTURA LEVE (OIL FREE) INDICADO PARA PELE SENSÍVEL.	R\$ 116,85	R\$ 701,10
30	4	UND	VISEIRA EM ACETATO TRANSPARENTE PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 22,95	R\$ 91,80
31	1	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 34, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL,	R\$ 80,86	R\$ 80,86

64 3602 8000



			SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
32	1	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 35, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,86	R\$ 80,86
33	3	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 36, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,86	R\$ 242,58
34	4	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 39, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80,86	R\$ 323,44
35	1	UND	BOTA PVC CANO CURTO FORRADA Nº 35/36	R\$ 41,40	R\$ 41,40
36	2	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº41	R\$ 41,39	R\$ 82,78
37	1	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº 42	R\$ 41,39	R\$ 41,39
38	1	UND	BOTA PVC CL/ BR Nº39	R\$ 41,39	R\$ 41,39
39	1	UND	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO Nº 38, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, SOLA DE BORRACHA VULCANIZADA. MARCA DE REFERÊNCIA STICKY SHOE	R\$ 80,82	R\$ 80,82
TOTAL					R\$ 6.348,47
LOTE B					
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
40	52	UND	CONJUNTO CALÇA E CAMISA BRIM MANGA	R\$ 136,84	R\$ 7.115,68

64 3602 8000



			LONGA, TAMANOS M,G,GG E EG COM EMBLEMA,(ESCUDO)BORDADO NA CAMISA.		
				TOTAL	R\$ 7.115,68

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.30. MANTER AS ATIVIDADES DO DISTRITO DE RIVERLÂNDIA - MATERIAL DE CONSUMO – FR 100 – (0116/2025).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

1.4 A contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura, conforme permissivo legal constante do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A subprefeitura necessita adquirir com urgência Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus servidores, que estão diretamente expostos a riscos inerentes às suas funções, incluindo riscos biológicos, físicos, químicos e ergonômicos. Atualmente a Subprefeitura de Riverlândia conta com 23(vinte e três) servidores que atuam em diversas funções operacionais, incluindo:

- 9 auxiliares de manutenção e serviços pesados (capina, roçagem, pulverização, coleta de entulhos e montagem de tendas);
- 2 coveiros (escavação e sepultamento);
- 2 auxiliares de copa e cozinha, 1 merendeira e 2 cozinheiras (preparo e manipulação de alimentos);
- 7 servidores de limpeza predial (limpeza de banheiros, corredores e áreas administrativas).

Os EPIs incluem uniformes, calçados de segurança, luvas, óculos, protetores auditivos, respiradores, botas, aventais e demais itens necessários conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6, NR-9, NR-10, NR-12 e NR-18), visando garantir condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho .

64 3602 8000



O fornecimento adequado de EPIs é uma medida crucial para a proteção da saúde e integridade física dos colaboradores e o cumprimento da legislação vigente. Esta solicitação visa atender às exigências da Norma Regulamentadora NR-6 (que torna obrigatório o fornecimento gratuito de EPIs), da NR-1 (G.R.O) e demais normas de segurança e saúde no trabalho. Os EPIs solicitados foram definidos com base nas Análises Preliminares de Risco (APRs) anexadas e na Matriz de EPIs x Exposição elaborada pela Subprefeitura.

A urgência desta aquisição é inegável e crítica, pois a falta desse material foi citada em um processo que a Subprefeitura de Riverlândia está atualmente respondendo, podendo configurar negligência no cumprimento das normas de segurança, expondo a administração a sanções, multas e passivos trabalhistas significativos. A aquisição e distribuição imediata dos EPIs é, portanto, uma ação de extrema urgência para a mitigação de riscos legais, a defesa do erário público e, acima de tudo, para garantir o direito fundamental dos servidores à segurança no trabalho. A compra imediata é uma ação corretiva para:

1. Mitigar Riscos Legais: Cessar a causa do processo judicial e demonstrar proatividade no cumprimento da NR-6, que obriga o fornecimento gratuito e adequado dos EPIs aos servidores expostos a riscos;
2. Garantir a Segurança: Proteger a vida e a saúde dos 23 servidores.
3. Promover a padronização visual e a identificação dos servidores da Subprefeitura, por meio do fornecimento de uniformes.
4. Prevenir acidentes e trabalho afastamentos, principalmente entre os trabalhadores que executam atividades com risco químico, físico, biológico e mecânico;
5. Melhoria da saúde ocupacional e do bem-estar dos servidores;
6. Continuidade dos serviços operacionais com maior segurança e eficiência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1** A solução para atendimento a demanda da Administração compreende a contratação de empresa para fornecimento dos materiais;
- 3.2** Os equipamentos deverão ser novos;

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

64 3602 8000



4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1 Por ser uma compra de equipamento comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos bens, deverá ser realizado em um prazo não superior a **10 dias** úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira no **Endereço: SUBPREFEITURA DE RIVERLÂNDIA, DISTRITO DE RIO VERDE-GO, Rua são Paulo, qd 39 lote 04- praça Central-Riverlândia-GO.CEP: 75.914-000** Telefone 964 0 3602-8699/ (64)98102-0022.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

64 3602 8000



5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste Termo de Referência, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário por meio da ordem de fornecimento.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O bem será recebido:

7.1 Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

7.2 Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

64 3602 8000



7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.8 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.9 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.11 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

7.12 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

64 3602 8000



7.13 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

7.13.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

7.13.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

7.13.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

7.13.4 Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2 As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Justificativa para adoção do critério de julgamento por preço global (lote único):

8. **Padronização dos equipamentos utilizados** – Aquisição em lotes permite padronizar especificações técnicas (CA – Certificado de Aprovação, materiais, resistência, ergonomia, níveis de proteção), garantindo uniformidade e maior eficácia na proteção;

8.3.2. Garantia de conformidade e rastreabilidade – Compra centralizada facilita o controle sobre o CA e a validade dos equipamentos. Possibilita melhor rastreamento de lotes, controle de entrega e reposição, cumprindo requisitos de auditoria e conformidade.

8.3.3 Eficiência logística e administrativa – Simplifica estocagem, distribuição e controle interno, minimizando risco de desabastecimento.

8.3.4 Economia de escala e vantajosidade A aquisição em quantidades maiores possibilita preços mais competitivos, reduz custos unitários e melhora as condições comerciais. Garante maior vantajosidade econômica em comparação à aquisição fragmentada.

8.3.5. Conformidade documental – Segundo o art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021, apresentar “as justificativas para o parcelamento ou não da contratação”. A presente motivação

64 3602 8000



atende a essa exigência e será transcrita no Termo de Referência, comprovando que a opção global não restringe a competitividade nem afronta o princípio do parcelamento.

8.3.6. Jurisprudência de apoio (TCU) – O Tribunal de Contas da União admite adjudicação por lote quando os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade e a divisão não ampliaria a competição (ex. Acórdão 5134/2014-TCU-2ª Câmara, citado em estudo doutrinário).

8.4 Diante disso, a aquisição em grupo de EPI'S mostra-se medida necessária, vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos, plenamente amparada pelos arts. 18, § 1º, VIII, e 40, § 3º, I e II, da Lei 14.133/2021, bem como pela jurisprudência do TCU.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3 Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

8.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

64 3602 8000



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.15 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente

64 3602 8000